**Ruralistas avançam sobre a funai e asfixiam econômica e politicamente os direitos indígenas**

***Ricardo Verdum***

Doutor em Antropologia Social pela Universidade de Brasília (UnB)

Investigador e Professor no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social (PPGAS)

Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Primeiro ano de implementação do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 do governo federal, 2016 também foi o ano em que ocorreu uma ruptura na coligação partidária que hegemonizara a política institucional brasileira por quase quatorze anos. Infelizmente essa ruptura se deu em favor da sua ala mais conservadora, ou mais neoliberal como preferem alguns, colocando em risco e/ou em alguns casos promovendo efetivos retrocessos em conquistas sociais e políticas obtidas pelos movimentos sociais organizados ao longo dos últimos vinte anos.

Em relação aos povos indígenas no país, fortaleceram-se os setores que, de dentro do aparelho do Estado ou de fora deste, atuam - permanentemente nos diferentes espaços institucionais e interferem diariamente, mesmo que de longe, no cotidiano das comunidades locais - pelo não reconhecimento dos seus direitos como povos originários, pela sua não aplicação e pela revogação de qualquer direito que crie “obstáculos” ao livre acesso e à incorporação das terras e dos territórios indígenas ao sistema capitalista de produção e de exploração da terra e de seus recursos naturais. Até mesmo conceitos como “desenvolvimento sustentável” e as várias políticas que nos últimos vinte anos o tinham como ideologia/utopia de referência passaram a ser “escanteadas” na nova configuração de poder governamental.

Gerar conhecimento e compreender o “como” foi possível isso acontecer é algo necessário e urgente, inclusive para tentar entender o “porquê”. Este será um objetivo que, com certeza, irá nos perseguir por algum tempo. Não para encontrar culpados e culpadas, visto que esta abordagem (é o que defendo) irá nos esclarecer muito pouco a respeito das estruturas mais profundas que orientaram e limitaram a efetivação prática de mudanças políticas mais radicais do que as que vivenciamos na última década[[1]](#footnote-1).

Entendo que a “caça às bruxas” não será suficiente para iluminar, de maneira adequada, o processo criativo que gerou a oportunidade política da derrocada (temporária, é nossa expectativa) do poder constituinte (tanto jurídico quanto político) das forças sociais articuladas e motivadas pela vontade de transformar as condições que possibilitam tamanha desigualdade social, discriminação cultural, exclusão política, exploração econômica e seletiva atenção estatal, em relação às políticas e aos seus financiamentos, a restritos grupos e pessoas no país. O que se viu em 2016 com mais clareza é que não basta alcançar os mais altos postos do oficialismo no aparelho estatal. A depender das circunstâncias sociais e políticas, uma ação coletiva organizada, agindo abertamente ou na zona gris da política, apoiada por uma mídia que nos acostumaram a seguir para nos “atualizar” sobre os “últimos acontecimentos” do escândalo da hora, pode reforçar e orientar seletivamente determinadas crenças e valores relativamente compartilhados. Pode desenvolver determinadas capacidades agentivas, e congregar indivíduos e grupos sociais para agirem em determinada direção – ou a não reagirem e se sentirem indefesos ou sem meios para isso. Pode também direcionar a atenção e a energia social na direção de temas e questões nem sempre substantivas.[[2]](#footnote-2)

Não raro, a partir daí, ou devido a isto, poderão ocorrer mudanças legais, políticas e administrativas que darão novos significados aos enunciados de direitos; poderão ser estabelecidos novos procedimentos administrativos mais restritivos, complexos e onerosos; ou mesmo haver a pura e simples amputação de direitos que se tinha como conquistados e irreversíveis. Isso é muito evidente quando estão em jogo, por exemplo, o controle e a autonomia dos povos e das comunidades locais indígenas sobre as terras e os recursos naturais nos territórios que tradicionalmente ocupam[[3]](#footnote-3).

Desde o final de 2015, a atribuição e o trabalho realizado pela Fundação Nacional do Índio (Funai), diga-se de passagem, lento e constrangido, está na mira de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), constituída no Congresso Nacional, com o objetivo explícito de colocar em questão os direitos territoriais e étnicos dos povos indígenas e das comunidades quilombolas no Brasil. E mais, de criminalizar pessoas e instituições que contribuíram para a efetivação deste direito[[4]](#footnote-4). Além disso, a direção do órgão tem sido disputada por partidos (máquinas políticas) com perfil historicamente conservador, e que integram a base político-partidária que sustenta a relativa governabilidade do atual governo federal[[5]](#footnote-5).

**Orçamento indigenista na LOA 2016**

No PPA 2016-2019, o principal programa da política indigenista do governo federal leva o título *Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas* (PPDPI) e o número 2065[[6]](#footnote-6). O título do programa insinua uma intenção que, quando se materializa em atos e em resultados, revela o quão limitado e seletivo são a ação e os meios empregados na “proteção e promoção dos direitos”. Na prática, expressões como “garantir”, “preservar”’, “promover” e “proteger” acabam sendo banalizadas e esvaziadas de sentido. O relatório de Victoria Tauli-Corpuz, relatora Especial das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que esteve em missão no Brasil de 7 a 17 de março de 2016, mostra o conteúdo prático e os efeitos da ação do Estado nacional no tocante aos direitos dos povos indígenas no país[[7]](#footnote-7).

Na sua versão 2016-2019, este programa foi constituído com cinco “objetivos”, estando quatro sob a responsabilidade da Funai/Ministério da Justiça e um da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai/Ministério da Saúde). O Ministério do Meio Ambiente (MMA) é corresponsável com a Funai pela realização do objetivo de promoção da “gestão territorial e ambiental das terras indígenas”, nos marcos da chamada Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas (PNGATI)[[8]](#footnote-8). Os cinco objetivos, por sua vez, ganham operacionalidade por meio de oito “ações orçamentárias”. Veja no quadro abaixo.

Quadro 1:

Programa Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas: Objetivos e ações

|  |  |
| --- | --- |
| **Objetivo/Órgão** | **Ação/Unidade Orçamentária** |
| Garantir aos povos indígenas a posse plena sobre suas terras, por meio de ações de proteção dos povos indígenas isolados, demarcação, regularização fundiária e proteção territorial.  Ministério da Justiça | Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados.  Fundação Nacional do Índio |
| Preservar e promover o patrimônio cultural dos povos indígenas por meio de pesquisa, documentação e divulgação de suas línguas, culturas e acervos, prioritariamente daqueles em situação de vulnerabilidade.  Ministério da Justiça | Preservação Cultural dos Povos Indígenas.  Fundação Nacional do Índio |
| Promover a atenção à saúde dos povos indígenas, aprimorando as ações de atenção básica e de saneamento básico nas aldeias, observando as práticas de saúde e os saberes tradicionais, e articulando com os demais gestores do SUS para prover ações complementares e especializadas, com controle social.  Ministério da Saúde | Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena  Fundo Nacional de Saúde |
| Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos  Fundo Nacional de Saúde |
| Promover a gestão territorial e ambiental das terras indígenas.  Ministério da Justiça | Gestão Ambiental em Terras Indígenas  Ministério do Meio Ambiente |
| Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento  Fundação Nacional do Índio |
| Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.  Ministério da Justiça | Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato  Fundação Nacional do Índio |
| Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania  Fundação Nacional do Índio |

Além deste programa, a análise do PPA revela haver mais três programas em que há a indicação explícita de que a “população indígena” é “beneficiária” de, ao menos, uma ação. Veja no quadro abaixo.

Quadro 2

Outros programas na LOA 2016 que contemplam explicitamente a população indígena como beneficiária de alguma ação orçamentária

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROGRAMA** | **OBJETIVO** | **AÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** |
| Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência | Ampliar e fortalecer o diálogo com a sociedade civil e com os movimentos sociais, em especial com os movimentos feministas e de mulheres, mulheres com deficiência, LBTs, urbanas, rurais, do campo, da floresta, das águas, de povos e comunidades tradicionais, de povos indígenas e dos distintos grupos étnico-raciais e geracionais | 4641 - Publicidade de Utilidade Pública.  Secretaria de Políticas para as Mulheres |
| Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo | Articular, acompanhar e fortalecer o conjunto das ações governamentais no âmbito da Agenda Social Quilombola | 210Y - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais.  Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial |
| Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade | Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas e do conhecimento oriundos da utilização de patrimônio genético e conhecimento tradicional associado por meio da implementação de sistema de acesso e repartição de benefícios, resguardados os direitos dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. | 20TS - Desenvolvimento Sustentável da Economia de Patrimônio Genético e Conhecimentos Tradicionais Associados e Repartição de Benefícios.  Ministério do Meio Ambiente |

Fonte: Siga Brasil. A consulta foi realizada em 20 de março de 2017

Na base de dados mantida pelo Senado Federal, o *Siga Brasil*, ficamos sabendo que o Congresso Nacional autorizou que ao PPDPI, em 2016, fosse destinado cerca de R$ 1,534 bilhão. Também ficamos sabendo que até 31 de dezembro as “unidades orçamentárias” responsáveis pelas oito ações haviam empenhado 86,76% deste total. Portanto, cerca de R$ 203 milhões não chegaram nem mesmo a ser empenhados. Se isso ocorreu pelo fato do dinheiro não ter sido repassado à unidade orçamentária, ou se foi porque esta não teve condições operacionais de empenhá-lo, esta é uma informação a que não tivemos acesso até o momento, e que o governo federal deveria esclarecer. Também ficamos sabendo que até 31 de dezembro havia sido liquidado R$ 1,227 bilhão (80% do autorizado).

Pelo *Siga Brasil* também ficamos sabendo que foram pagos até 31 de dezembro, a título de “restos a pagar” de anos anteriores, em torno de R$ 129,751 milhões. Os “restos a pagar” pagos em 2016 são os pagamentos de bens e serviços contratados pelo governo em anos anteriores, cujo compromisso de pagamento foi registrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) pelas unidades orçamentárias, mas que só foram efetivados em 2016. A “ação” de *Promoção, proteção e recuperação da saúde indígena* foi a que teve o maior valor de restos a pagar pagos, um total de R$ 97,934 milhões.

Quadro 3

A execução do Programa ‘Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas’ na LOA para 2016.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Objetivo/Órgão** | **Ação/Unidade Orçamentária** | **Valor Autorizado**  **(A), em R$** | **Valor Empenhado (B), em R$** | **Valor Liquidado**  **(C), em R$** | **%**  **(C/A)** |
| Garantir aos povos indígenas a posse plena sobre suas terras, por meio de ações de proteção dos povos indígenas isolados, demarcação, regularização fundiária e proteção territorial.  Ministério da Justiça | 20UF - Demarcação e Fiscalização de Terras Indígenas e Proteção dos Povos Indígenas Isolados.  Fundação Nacional do Índio | 16.542.795 | 15.952.354 | 11.750.021 | 71,02 |
| Preservar e promover o patrimônio cultural dos povos indígenas por meio de pesquisa, documentação e divulgação de suas línguas, culturas e acervos, prioritariamente daqueles em situação de vulnerabilidade.  Ministério da Justiça | 8635 - Preservação Cultural dos Povos Indígenas.  Fundação Nacional do Índio | 4.140.177 | 4.054.848 | 2.134.812 | 51,56 |
| Promover a atenção à saúde dos povos indígenas, aprimorando as ações de atenção básica e de saneamento básico nas aldeias, observando as práticas de saúde e os saberes tradicionais, e articulando com os demais gestores do SUS para prover ações complementares e especializadas, com controle social.  Ministério da Saúde | 20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena.  Fundo Nacional de Saúde | 1.438.130.000 | 1.256.251.152 | 1.172.708.233 | 81,54 |
| 7684 - Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos.  Fundo Nacional de Saúde | 53.250.000 | 33.251.880 | 25.048.662 | 47,03 |
| Promover a gestão territorial e ambiental das terras indígenas.  Ministério da Justiça | 20W4 - Gestão Ambiental em Terras Indígenas.  Ministério do Meio Ambiente | 200.000 | 200.000 | 4.648 | 02,32 |
| 2150 - Gestão Ambiental e Etnodesenvolvimento.  Fundação Nacional do Índio | 7.932.544 | 7.890.679 | 6.181.314 | 77,92 |
| Promover e proteger os direitos sociais e culturais e o direito à cidadania dos povos indígenas, asseguradas suas especificidades nas políticas públicas.  Ministério da Justiça | 215Q - Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas de Recente Contato.  Fundação Nacional do Índio | 492.302 | 485.633 | 482.905 | 98,09 |
| 2384 - Direitos Sociais e Culturais e à Cidadania.  Fundação Nacional do Índio | 13.803.255 | 13.347.610 | 9.387.826 | 68,01 |
| **Total** | | **1.534.491.073** | **1.331.434.156** | **1.227.698.421** | **80,00** |

Nota: Os dados são do Siga Brasil (Senado Federal), consultado em 20 de março de 2017

Comparado com o orçamento autorizado para este Programa em 2015, verificamos que o valor autorizado para ser utilizado em particular pela Funai e pela Sesai em 2016 é menor que o do ano anterior em cerca de R$ 111,9 milhões[[9]](#footnote-9). Este “enxugamento” ocorreu em todos os objetivos, inclusive na ação de *Promoção, proteção e recuperação da saúde indígena.* Segundo um funcionário que entrevistamos, que preferiu não ser identificado, a redução da proposta orçamentária em 2016 (redução que se repete e se agrava em 2017) não se explica somente pelas mudanças políticas havidas em 2016. O último aumento na dotação orçamentária da Funai ocorreu em 2013, ocasião em que chegou a ser de R$ 193 milhões. De lá para cá aconteceram sucessivas quedas e os atos de contingenciamento de recursos financeiros vinham produzindo dificuldades na gestão das ações do órgão, acumulando déficits de toda ordem. Resumindo, o orçamento e o recurso financeiro disponibilizados à Funai vêm numa trajetória declinante desde 2014, afetando sua capacidade de reconhecer o direito territorial dos povos indígenas no país, como também a sua capacidade de enfrentar adequadamente a pressão que vem recebendo para ser ainda mais “flexível” nos procedimentos de análise e decisão dos pedidos de licenciamento ambiental submetidos ao órgão[[10]](#footnote-10).

Em 31 de dezembro de 2016, dos R$ 16,542 milhões autorizados à ação de *Demarcação e fiscalização de terras indígenas e proteção dos povos indígenas isolados* naquele ano, a Funai havia conseguido empenhar R$ 15,952 milhões (96,43%), liquidando cerca de 71,02% deste total. Além disso, haviam sido pagos cerca de R$ 6,063 milhões de “restos a pagar” de serviços e bens contratados em anos anteriores.

Em 2016 o Estado brasileiro identificou apenas doze áreas como Terras Indígenas (TI); sendo que outras doze foram declaradas como Terras Indígenas, e apenas três foram homologadas. Se comparado com os quatro anos anteriores, em 2016 declarou-se 1,5 vez mais do que no período 2012-2015, quando foram declaradas apenas oito TI. Em relação às homologações, em 2016, foram homologadas aos povos indígenas mais terras do que nos anos de 2013 e 2014 juntos, quando apenas a TI Kayabi (PA/MT) foi homologada.

Com um orçamento autorizado de R$ 1,438 bilhão, a Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai/Ministério da Saúde) empenhou, até 31 de dezembro, aproximadamente R$ 1,256 bilhão, conseguindo liquidar até esta data apenas R$ 1,172 milhões (81,54%). Mas se no caso da ação de *Promoção, proteção e recuperação da saúde indígena*, e considerando o padrão de execução da ação ao longo dos últimos quinze anos, se pode dizer que ela está com um desempenho “normal”, o mesmo não se pode dizer da ação de *Saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos*. Segundo os números recolhidos na base de dados do *Siga Brasil*, dos R$ 53,250 milhões autorizados, haviam sido liquidados até o último dia de 2016 apenas cerca de 47,03%, ou R$ 25,048 milhões.

Quadro 4

Restos a pagar de orçamentos anuais de anos anteriores pagos em 2016[[11]](#footnote-11)

|  |  |
| --- | --- |
| **Ação** | **Valor Pago, em R$** |
| Aprimoramento da infraestrutura da Funai | 491.078 |
| Demarcação e fiscalização de terras indígenas e proteção dos povos indígenas isolados | 6.063.428 |
| Gestão ambiental em terras indígenas | 110.225 |
| Promoção, proteção e recuperação da saúde indígena | 97.934.198 |
| Gestão e administração do programa | 1.680 |
| Direitos sociais e culturais e a cidadania | 12.276.416 |
| Promoção do etnodesenvolvimento em terras indígenas | 3.134 |
| Gestão ambiental e territorial das terras indígenas | 540 |
| Saneamento básico em aldeias indígenas para prevenção e controle de agravos | 8.315.593 |
| Preservação cultural dos povos indígenas | 4.555.299 |
| **Total** | **129.751.591** |

Fonte: Siga Brasil. A consulta foi realizada em 20 de março de 2017.

É certo que há problemas na gestão do sistema de atenção à saúde indígena, como, por exemplo, a compra de produtos com variação acima de 1.000%, e um acumulado de problemas junto ao Ministério Público do Trabalho (MPT), ao Ministério Público Federal (MPF) e aos órgãos de controle, mas isso no nosso entendimento não justifica a tentativa do Ministério da Saúde - que na pessoa do ministro Ricardo Barros assinou, no dia 17 de outubro, as portarias nº 1.908/16 e nº 2.141/16 -, de restringir ainda mais a autonomia financeira e orçamentária dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei) e da Sesai. A medida foi revogada dias depois (25/11), em resposta às manifestações públicas dos indígenas em diferentes regiões do país, em protesto contra as portarias[[12]](#footnote-12).

Por fim, registre-se que ao *Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Cidadania* foi autorizado em 2016 o valor de R$ 769.638, com a finalidade de cobrir despesas com a construção da sede da Funai em Brasília (DF), mas que nada foi empenhado até 31 de dezembro. Outros R$ 784.819 foram autorizados para aprimorar a infraestrutura do órgão, dos quais R$ 434.161 foram empenhados; e R$ 86,240 milhões foram autorizados para cobrir as despesas administrativas das unidades da Funai, sendo empenhado 99,54% deste total[[13]](#footnote-13).

Em entrevistas realizadas com funcionários da administração central de Brasília e das coordenações regionais soubemos que em várias unidades do órgão as condições materiais são precárias. Isso acontece tanto nas unidades que estão diretamente em contato com as comunidades locais, e que recebem e têm de responder às suas demandas, como naquelas que estão em espaços urbanos, e que têm de atender às demandas que vêm de diferentes terras indígenas, e também de indígenas que desenvolveram vínculos ou que, inclusive, vivem de maneira temporária ou permanente em espaços urbanos. Um exemplo são os estudantes secundaristas e universitários. Dados do Censo da Educação Superior de 2014, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), informa que naquele ano havia 22.030 indígenas matriculados em cursos de graduação em instituições de ensino públicas e privadas no país.

**Considerações Finais**

Desse modo, fica claro que a ação indigenista oficial do Estado brasileiro, como conhecida até recentemente, está sendo levada a uma situação de asfixia econômica e política. Além de cortes orçamentários e financeiros, medidas políticas e administrativas são tomadas de forma arbitrária.

Não parece estar nos planos do atual governo manter e desenvolver os espaços institucionais de diálogo e concertação política à semelhança dos criados em gestões passadas, que ao menos tiveram o mérito de viabilizar momentos de “escuta” dos povos indígenas pelo Estado. Refiro-me à Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), instalada em 2007; às “mesas de diálogo”, constituídas em um momento de crise na relação do governo federal com as organizações e os movimentos indígenas com a justificativa de tratar de situações-problema específicos, mas que foram usadas para protelar as demarcações necessárias; e ao Conselho Nacional de Política Indigenista, criado em dezembro de 2015, no âmbito do Ministério da Justiça (Decreto Nº 8.593, de 17 de dezembro de 2015). Isso é muito preocupante.

A decrescente dotação destinada às ações orçamentárias para a realização de produtos e serviços que contribuam para a efetivação dos direitos indígenas, conjugada com o fechamento das limitadas vias de “participação” dos povos indígenas e de suas organizações nas políticas públicas, cria um ambiente de incertezas, temores, intrigas e ganâncias. Se seguirmos neste rumo, e dada a situação de tensão em que se encontra a sociedade brasileira, é alto o risco de crescimento dos conflitos étnicos no país, dos conflitos por terra e do agravamento do quadro de violências contra os povos indígenas, que já são inaceitavelmente altos.

**Bibliografia**

|  |
| --- |
| OLIVEIRA, João Pacheco de. *O nascimento do Brasil e outros ensaios*: “pacificação”, regime tutelar e formação de alteridades. – Rio de Janeiro: Contra Capa, 2016. |
| SANDOVAL, Pablo (ed.), *Las máscaras del poder. Textos para pensar el Estado, la etnicidade y el nacionalismo. -* Lima, Peru: Instituto de Estudios Peruanos, 2017. |
| SMITH, Maira; STIBICH, Graziela R. de; DONISETE, Luis (orgs.), *PNGATI*: Plano Integrado de Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas. - Brasília: Projeto GATI/Funai, 2016. |
| SOUZA, Jessé, *A radiografia do golpe*: entenda como e por que você foi enganado. – Rio de Janeiro: Leya, 2016. |
| VERDUM, Ricardo e IORIS, Edviges M., *Autodeterminação, autonomia territorial e acesso à justiça:* povos indígenas em movimento na América Latina. - Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2017. |
| VERDUM, Ricardo, *Povos indígenas, meio ambiente e políticas públicas*: uma visão a partir do orçamento indigenista federal. - Rio de Janeiro: E-papers, 2017. |
| VERDUM, Ricardo. É preciso avançar na transparência e na execução orçamentária, in *Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – dados de 2015.* - Brasília: Conselho Indigenista Missionário, pp. 34-39, 2016. |

1. Ver Oliveira, 2016; Sandoval, 2017; Verdum, 2017. [↑](#footnote-ref-1)
2. Ver Souza, 2016. [↑](#footnote-ref-2)
3. É o caso, por exemplo, da Portaria nº 68 do Ministério da Justiça, datada de 19 de janeiro de 2017, que cria um Grupo Técnico Especializado (GTE) que intercede no processo de identificação, delimitação e homologação dos territórios indígenas, com o objetivo de "fornecer subsídios em assuntos que envolvam demarcação de terra indígena". Como se não bastasse as limitações e pressões a que está sujeito o reconhecimento de uma Terra Indígena no âmbito do órgão indigenista oficial, cria-se uma estrutura no interior do Ministério da Justiça (MJ) com poder de questionar os resultados do trabalho identificativo. O problema desta portaria é que surge num momento em que o MJ está claramente alinhado com os interesses e visão de mundo do ruralismo e do agronegócio (<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,mpf-diz-que-portaria-da-demarcacao-de-terras-indigenas-e-ilegal-e-pede-revogacao,70001634429>). O MJ está sob o comando dos mesmos setores responsáveis pela Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215, que pretende restringir o direito territorial originário dos povos indígenas no país. Para isso, quer transferir para âmbito do Congresso Nacional, sob a hegemonia e o controle dos representantes do agronegócio, do extrativismo mineral, das empreiteiras, etc., a decisão de reconhecer determinado espaço territorial como sendo uma Terra Indígena. Sobre autodeterminação e autonomia territorial indígena veja Verdum e Ioris, 2017. [↑](#footnote-ref-3)
4. Em 17 de agosto de 2016, a Comissão encerrou seus trabalhos sem apresentar os resultados das “diligências” e “investigações” realizadas. Recriada formalmente em 17 de outubro de 2016, a CPI foi reinstalada no dia 25 de outubro. Para acompanhar os trabalhos da CPI da Funai e do Incra 2, acesse: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-funai-e-incra-2>. [↑](#footnote-ref-4)
5. Cf. Felipe Milanez, “Golpe, Funai e a resistência indígena em Brasília”, publicado em 25 de outubro de 2016, na revista digital *Carta Capital*; disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/golpe-funai-e-a-resistencia-indigena-em-brasilia>; Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), “O golpe chega à Funai”, publicado em 18 de outubro de 2016; disponível em: <https://mobilizacaonacionalindigena.wordpress.com/2016/10/18/o-golpe-chega-a-funai/>. Em 24 de março de 2017, o governo federal publicou no Diário Oficial da União (DOU) o Decreto 9.010, em que modificaa estrutura da Funai e faz cortes radicais de cargos e funções. [↑](#footnote-ref-5)
6. O PPA 2016-2019 foi instituído pela Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016. [↑](#footnote-ref-6)
7. O relatório está disponível em <http://unsr.vtaulicorpuz.org/site/index.php/es/documentos/country-reports/154-report-brazil-2016>. [↑](#footnote-ref-7)
8. Cf. Mônica Carneiro, *Plano Integrado de Implementação da PNGATI é lançado em Brasília*, publicado na página da Funai em 18 de agosto de 2016 (<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/3883-plano-integrado-de-implementacao-da-pngati-e-lancado-em-brasilia>). O Plano Integrado de Implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PII-PNGATI) foi lançado em 17 de agosto de 2016, durante a 9ª reunião ordinária do Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas. Sobre o PII-PNGATI, conferir Smith, Stibich e Donisete, 2016. [↑](#footnote-ref-8)
9. Cf. Verdum, 2016. [↑](#footnote-ref-9)
10. Atualmente tramita no Senado Federal o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 654, de 2015, de autoria do senador Romero Jucá (PMDB/RR), que dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional (<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/123372>). Recomendo a leitura cuidadosa da Nota Técnica nº 01/2016, do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG), que foi protocolada e juntada à documentação do PLS. O documento está disponível em <http://www.senado.leg.br/atividade/rotinas/materia/getPDF.asp?t=202366&tp=1>. A PEC 65/2012, que também tramita no Senado Federal, vai na mesma direção do desmantelamento do atual processo de licenciamento ambiental. Ela estabelece que uma obra, uma vez iniciada, após a concessão da licença ambiental e demais exigências legais, “não poderá ser suspensa ou cancelada senão em face de fatos novos, supervenientes à situação que existia quando elaborados e publicados os estudos”. [↑](#footnote-ref-10)
11. *“*Restos a pagar pagos” são recursos empenhados pelas unidades gestoras em anos anteriores, mas que só foram pagos em 2016. Os valores são relativos ao pago até 31 de dezembro de 2016. [↑](#footnote-ref-11)
12. Veja-se, por exemplo, os trabalhos de Teixeira, C. C. (2016). Política de saúde indígena: um breve balanço. *Informativo especial da Associação Brasileira de Antropologia – Balanços parciais a partir de perspectivas antropológicas*, pp. 1-4; Diehl, E. E. e Langdon, E. J. (2015). Transformações na Atenção à Saúde Indígena: Tensões e Negociações em um Contexto Indígena Brasileiro. *Universitas Humanística*, 80, 213-236; Garnelo Pereira, M. L. e Maquiné, A. L. (2013). *Financiamento do Subsistema de Saúde Indígena nos Planos Plurianuais (PPA) no Brasil*, texto produzido no âmbito do Projeto Saúde e Condições de Vida de Povos Indígenas na Amazônia, Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – Pronex/Fapeam/Cnpq, Manaus. A isto vem somar as denúncias e ocupações das instalações das coordenações dos distritos sanitários por indígenas insatisfeitos com as condições concretas dos serviços na ponta. Por exemplo: maus tratos, falta de transparência na aplicação dos recursos financeiros, falta de pessoal qualificado e de medicamentos e equipamentos básicos para a prestação dos serviços, etc. Sobre a Portaria 1.907/2016, cf. a nota da Apib “Manifesto pela Defesa do Subsistema de Saúde Indígena”, de 23/10/2016 (<https://mobilizacaonacionalindigena.wordpress.com/2016/10/23/manifesto-pela-defesa-do-subsistema-de-saude-indigena/>); também Débora Melo, “Após protestos, governo Temer recua de mudanças na saúde indígena”, publicado em *Carta Capital*, de 27 de outubro de 2016 (<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/apos-protesto-governo-temer-recua-de-mudancas-na-saude-indigena>). [↑](#footnote-ref-12)
13. A Funai contava, em 2016, com 260 unidades, sendo 37 Coordenações Regionais, 219 Coordenações Técnicas Locais, o Museu do Índio, Centros Culturais em Goiânia e Cuiabá e a Sede em Brasília. [↑](#footnote-ref-13)